

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

DECRETO N. 01/2021



"Dispõe sobre a forma de convocação de Vereadores pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios enquanto perdurar a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid19) e dá outras providências."

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid19) - e as recomendações das autoridades de saúde de distanciamento social,

CONSIDERANDO a existência de Vereadores que se enquadram em grupos de risco de infecção pelo novo Coronavírus e, ainda, que há servidores e Vereadores que convivem com pessoas também enquadradas nos grupos de risco;

CONSIDERANDO a existência de diversas ferramentas digitais acessíveis e disponíveis;

CONSIDERANDO a disponibilidade de acesso à internet e de utilização de computadores na sede desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a preservação da saúde dos servidores e Vereadores;

CONSIDERANDO, ainda, a economia do dinheiro público com papel, tinta, combustível entre outros gastos;

A Presidência da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 55, incisos II, XIX e XXV, do Regimento Interno,

Rua Coronel Ferrão, 251 — Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237

SENIORA DOS ECMONOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar a situação de Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid19), as convocações da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aos Vereadores, se darão de forma eletrônica, através de email, bem como, por meio de publicação de Edital de Convocação no Quadro de Avisos e site da Edilidade.

Parágrafo Único - Para fins de atendimento ao caput deste artigo, os Vereadores deverão apresentar na Secretaria da Câmara, até o dia 11/01/2021, o endereço atualizado de e-mail e, caso não possuam, deverão providenciar sua criação, o que também poderá ser feito na Secretaria.

- Art. 2° A convocação se efetivará com o envio válido do e-mail, contando-se eventuais prazos a partir da data de envio.
- \$1° Para considerar-se válida a convocação não será necessária a manifestação de recebimento do e-mail pelo Vereador, bastando o seu regular envio.
- **\$2°** O Vereador deverá visualizar sua caixa de e-mail diariamente para verificação de possíveis convocações.
- Art. 3° As convocações também serão feitas por Edital de Convocação publicado no Quadro de Avisos e site da Edilidade.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 04 de janeiro de 2021.

Luiz Alípio da Silva

Presidente

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237